



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	560\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta à ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 867:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Moçambique e Timor destinados ao pagamento de diversos encargos e a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, na segunda das mencionadas províncias.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e os textos dos anexos ao Decreto-Lei n.º 41 816, publicado pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 174, 1.ª série, de 9 de Agosto findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No anexo a que se refere o artigo 1.º:

No artigo 4.º, onde se lê: «do projecto do plano de trabalhos e do orçamento», deve ler-se: «do projecto, do plano de trabalhos e do orçamento».

No artigo 6.º, § 1.º, onde se lê: «cláusula 16.ª do contrato Chowgule», deve ler-se: «cláusula 18.ª do contrato Chowgule».

No mesmo artigo, § 4.º, alínea 2), onde se lê: «As disposições deste parágrafo só serão aplicadas», deve ler-se: «As disposições deste parágrafo só não serão aplicadas».

No artigo 8.º, onde se lê: «Sujeitas ao que adiante se dispõe», deve ler-se: «Sujeito ao que adiante se dispõe», e onde se lê: «o transporte e depósito do minério descarregado de vagões», deve ler-se: «o transporte a depósito do minério descarregado de vagões».

No artigo 16.º, onde se lê: «e que possuem barcaças de tipo adequado», deve ler-se: «e que possuam barcaças de tipo adequado», e onde se lê: «obedecendo a um calendário sistemático de embarques previamente preparados», deve ler-se: «obedecendo a um calendário sistemático de embarques previamente preparado».

No anexo a que se refere o artigo 2.º:

Na cláusula xxv, onde se lê: «subsistindo o disposto na cláusula ix e seus §§ 2.º e 4.º», deve ler-se: «subsistindo o disposto na cláusula ix e seus §§ 2.º a 4.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 13 de Setembro de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foram publicados os textos dos anexos ao Decreto-Lei n.º 41 816, que autoriza o Ministro do Ultramar a celebrar com The West of India Portuguese Guaranteed Railway Company, Ltd., um contrato adicional aos contratos anteriormente celebrados entre a referida companhia e o Governo Português.

Ministério do Interior:

Modelos:

Das figuras a que se refere a Portaria n.º 16 824, que aprova o Regulamento dos Uniformes da Guarda Nacional Republicana.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 41 870:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do armazém 29, ampliação do edifício de administração e outros trabalhos no Depósito Geral de Material de Guerra, em Beirolas».

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 866:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Joanesburgo, a partir de 1 de Agosto de 1958, várias quantias mensais, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 16 612.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 871:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Obras de ampliação do Liceu D. Manuel II, Porto (trabalhos imprevididos), 2.º termo adicional ao contrato n.º 65 848/1220».